



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

1.1. OBJETO:

Credenciamento de produtores de queijo do Município de Piumhi/MG, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em participar institucionalmente de feiras, eventos e concursos regionais, nacionais e internacionais de queijos, mediante utilização gratuita de espaços nos estandes de divulgação turística do Município, durante o exercício de 2026, conforme critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, promove o presente credenciamento com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 74, inciso IV, e 79, bem como nas Leis Municipais que instituem a Política Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

O credenciamento tem natureza institucional, não onerosa, não implicando contratação remunerada, repasse financeiro, subvenção, pagamento de cachê ou qualquer forma de benefício econômico direto aos credenciados, destinando-se exclusivamente à promoção turística, valorização cultural e fortalecimento da cadeia produtiva do queijo como produto turístico estratégico do Município de Piumhi.

3. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

3.1 Condições Gerais

Poderão se credenciar produtores de queijo regularmente estabelecidos no Município de Piumhi/MG, que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sanitários, fiscais e documentais previstos no Edital e neste Termo de Referência.

3.2 Da Subcontratação

Não se aplica subcontratação, uma vez que o objeto do credenciamento consiste em participação institucional do próprio produtor, sendo vedada a cessão, transferência ou substituição do credenciamento a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

3.3 Garantia

Considerando a natureza institucional do credenciamento, sem contratação remunerada ou execução de obra ou serviço para o Município, não será exigida garantia.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Forma de Execução

A participação do credenciado ocorrerá mediante:

Utilização gratuita de espaço parcial nos estandes de divulgação turística do Município;

Observância do planejamento institucional da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes;

Respeito às normas dos eventos, feiras ou concursos em que houver participação.

4.2 Local de Execução

Feiras, eventos e concursos de queijos realizados em âmbito regional, nacional ou internacional, previamente definidos e autorizados pela Administração Municipal.

4.3 Condições de Aceitabilidade

A participação deverá ocorrer em conformidade com:

Normas sanitárias vigentes;

Regulamentos dos eventos;

Diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O credenciamento não gera direito subjetivo à participação em todos os eventos, ficando a convocação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

5.2 A exploração comercial dos produtos é de responsabilidade exclusiva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

credenciado, sendo vedada qualquer atuação do Município na venda, intermediação financeira ou recebimento de valores.

5.3 O Município poderá disponibilizar servidores para apoio institucional e orientação, sendo vedado o uso de meios de pagamento pertencentes à Administração Pública.

5.4 O credenciado utilizará exclusivamente meios próprios de pagamento, assumindo integral responsabilidade pelas transações realizadas.

5.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Administração Pública.

5.6 Os casos omissos serão tratados individualmente em instrumento próprio.

5.7 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura por meio do telefone (37) 3371-9207, ou pelo e-mail cultura@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

5.8 Fica eleito o Foro da comarca de Piumhi - Minas Gerais, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

5.9 Para acompanhamento dos credenciados habilitados, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes poderá realizar, a qualquer momento, visitas técnicas.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 O acompanhamento do credenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

6.2 O credenciamento não gera vínculo empregatício, societário ou contratual de natureza remunerada entre as partes.

6.3 As despesas com transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, embalagens e demais custos operacionais são de responsabilidade exclusiva do credenciado, salvo quando houver previsão expressa em ação institucional específica.

6.4 Os documentos solicitados deverão ser entregues somente na unidade estipulada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, no município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Piumhi-MG.

6.5 O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município ou para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

6.6 As despesas com aquisição e/ou manutenção de equipamentos necessários a realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado.

6.7 O Credenciado não poderá cobrar desta secretaria pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.

6.8 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do credenciamento pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, nos termos da legislação pertinente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar, de forma gratuita, espaço parcial nos estandes de divulgação turística para os produtores devidamente credenciados, conforme disponibilidade e planejamento institucional.

7.2 Coordenar a participação institucional nos eventos.

7.3 Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.4 Prestar apoio institucional e orientações técnicas aos credenciados durante os eventos.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente sanitária, fiscal e consumerista.

8.2 Exercer exclusivamente a comercialização dos produtos autorizados no credenciamento.

8.3 Zelar pelo espaço utilizado e pelos bens públicos disponibilizados.

8.4 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

8.5 Utilizar exclusivamente meios próprios de pagamento, sendo vedado o uso de equipamentos ou contas do Município.

8.6 Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros.

8.7 Manter conduta compatível com a finalidade institucional do evento.

8.8 Arcar com todos os tributos incidentes sobre sua atividade.

8.9 Comunicar previamente à Administração eventual impossibilidade de participação.

8.10 Acatar as orientações do Contratante, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte quanto ao comércio de bebidas e alimentos, layout das barracas ou quaisquer outras peculiaridades que se apresentarem no planejamento do evento.

8.11 Não comercializar produtos, nem aceitar patrocínios de marcas que não sejam as oficialmente indicadas pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

8.12 Não fazer uso de camisetas ou outras peças promocionais ou negociar espaços para a exibição de marcas que não sejam as oficialmente indicadas pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

8.13 Ao Credenciado será permitida a divulgação de marca própria em sua barraca.

8.14 Penalização sobre o não cumprimento das regras podendo ser desclassificado no chamamento em vigência, suspensão dos próximos sorteios ou impedimento de participar do chamamento por 02 (dois) anos. A suspensão pode ser feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e outros processos administrativos sempre chamando o jurídico para atuar.

8.15 Deverá ser observado ainda:

a) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência.

b) Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.

c) Fazer cumprir as normas sanitárias, disciplinares e de segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

d) Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não participação do evento;

e) Se pessoa jurídica, informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

f) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à Secretaria Municipal de Cultura e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência durante o exercício de 2026, contado da homologação, podendo ser prorrogado mediante interesse público devidamente justificado.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu Secretário Sr. Thiago Júnio Santos Augusto.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 A participação será considerada satisfatória mediante o cumprimento integral das obrigações estabelecidas, não eximindo o credenciado de responsabilidades posteriores.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Credenciada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Piumhi/MG pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

12.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital.

12.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

- 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Piumhi, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

13.1 Não haverá cobrança, pagamento, taxa, depósito ou repasse financeiro entre o Município e os credenciados.

13.2 O credenciamento é gratuito, não oneroso e de interesse público.

14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

14.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, que atendam as especificações deste edital.

I – comprovar atividade regular de produção de queijo no Município de Piumhi;

II – estar regular com o SIM – Selo de Inspeção Municipal;

14.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

a) Pessoas físicas:

a.1 - que estejam em insolvência civil;

a.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

a.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

a.4 - que incidirem nas hipóteses previstas nos artigos 14º, 15º e 16 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

b) Pessoas jurídicas:

b.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;

b.5 - que incidirem nas hipóteses previstas nos artigos 14º, 15º e 16 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- b.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;
 - b.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - b.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - b.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

14.3. Para fins de habilitação no credenciamento, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento toda a documentação relacionada abaixo, em vigor e em envelope devidamente lacrado:

a) Pessoas Físicas:

- a.1. Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- a.2. Comprovante de residência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- a.3. Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT);
- a.4. Declaração de Pleno Atendimento, conforme Anexo II;
- a.5. Comprovante de estar regular com o SIM – Selo de Inspeção Municipal.

b) Pessoas Jurídicas:

- b.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.6. Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT);

b.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b.8. Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF);

b.9. Declaração de Pleno Atendimento, conforme Anexo II;

b.10 Comprovante de estar regular com o SIM – Selo de Inspeção Municipal.

14.4. O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

14.5 Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

Piumhi, 09 de Março de 2.026.

Thiago Junio Santos Augusto

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.